

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE MASTER DE NATAÇÃO - ALMAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Flaminio, nº 245, Centro, CEP 13.480-140, na cidade de Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.298.416/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Walter Bigeli Filho, CPF nº 016.399.338-67; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado;

CONTRATADA: GLAUCO AZEVEDO CASIMIRO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.815.406/0001-00, com sede na Rua Santos Dumont, nº211, Bairro Cidade Jardim, CEP 13.480-271, Limeira/SP, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Glauco Azevedo Casimiro, CPF nº 067.740.668-10; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e contratado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aulas de natação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, destinadas aos associados, atletas e/ou beneficiários dos projetos desenvolvidos pela Associação Limeirense Master de Natação conforme o **Termo de Fomento 30/2026**.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Ministrar as aulas de natação com profissionais habilitados e capacitados;
- b) Cumprir os horários, cronogramas e metodologia definidos em comum acordo com a **CONTRATANTE**;
- c) Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar o espaço físico e infraestrutura necessários à realização das aulas, quando aplicável;

b) Efetuar o pagamento dos valores ajustados na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

c) Comunicar previamente qualquer alteração relevante no cronograma das atividades.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais), a ser quitado até o último dia útil de cada mês, mediante transferência bancária, PIX ou outro meio acordado entre as partes, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início em 01 de março de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da quitação dos serviços já prestados.

Parágrafo único: O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ensejará a rescisão imediata, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 7ª – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta última todas as obrigações legais decorrentes da relação de trabalho.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais danos causados por seus profissionais durante a execução dos serviços, eximindo a CONTRATANTE de responsabilidade por atos decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais, operacionais ou estratégicas às quais tenham acesso em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Limeira/SP, 01 de março de 2026.



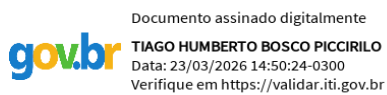
ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE MASTER DE NATAÇÃO – ALMAN

Representante: Walter Bigeli Filho

GLAUCO AZEVEDO CASIMIRO LTDA ME

Representante: Glauco Azevedo Casimiro

Testemunha



Nome: Tiago Humberto Bosco Piccirilo

CPF: 265.891.628-08



Nome: José Claudio Piccirilo

CPF: 553.130.008-53